



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012912-74.2019.8.16.0185

I – Anotem-se os movs. 8709 e 8761.

II – Risquem-se dos autos os pedidos de movs. 8689, intimando-se os seus subscritores para que observem o disposto nos artigos 10 e 8º, parágrafo único da LFRJ.

III – Ciente da manifestação de mov. 8704.

IV – Da decisão juntada no mov. 8713 e manifestação de mov. 8668, dê-se ciência as Recuperandas e a Administradora Judicial.

V – Da manifestação de mov. 8735, dê-se ciência a União (Fazenda Nacional).

VI – Defiro o pedido de mov. 8712.1, item III (i). Expeça-se Alvará.

Após, cumpra-se o requerido no mov. 8712.1, item III (ii).

Juntados os extratos, em 05 (cinco) dias, digam a Gralha Azul Administração e Participação Ltda e Verdes Mares Administração e Participações Ltda, as Recuperandas e a Administradora Judicial.

VII – Dos ofícios de movs. 8674, 8706 e 8718, pedido de mov. 8865 e do estrito cumprimento do plano de recuperação judicial, em 05 (cinco) dias, digam as Recuperandas e a Administradora Judicial.

VIII – Cumpridas as determinações acima, voltem conclusos.

IX – Intime-se.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

